



**Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais**

EXTRATO DA CORREIÇÃO

ASSUNTO: EXTRATO DA CORREIÇÃO NA 1ª AJME E CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO, REALIZADA PELA CORREGEDORIA EM 2021

REF. : CORREIÇÃO ORDINÁRIA PARCIAL NA 1ª AJME E CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO

PROCESSO SEI Nº 21.0.000001308-8	
Desembargador Corregedor	RÚBIO PAULINO COLEHO
Secretária da Corregedoria	VANEIDE CRISTINA DA CRUZ
Ato Normativo da Corregedoria que regulamenta a Correição	PROVIMENTO CJM N. 6, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020. (DJM-e 26/10/2020) Dispõe sobre parâmetros e procedimentos para a realização das AUTOINSPEÇÕES realizadas pelas Auditorias , e das CORREIÇÕES/INSPEÇÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS realizadas pela Corregedoria , no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

INFORMAÇÕES GERAIS DA ATIVIDADE CORREICIONAL	
AUDITORIA INSPECIONADA	1ª AJME <i>(PRIMEIRA Auditoria Judiciária Militar Estadual)</i>
Endereço:	Rua Tomaz Gonzaga, nº 686 - 1º andar - Bairro Lourdes - CEP 30.180-143 - BELO HORIZONTE/MG
Telefone:	(31) 3274-1566 (RAMAL 112)
Email	ajme1@jmemg.jus.br
Portaria CJM nº	60/2021, de 18/10/2021
Edital CJM nº	05/2021, de 18/10/2021

Data, Local e Hora da Audiência Pública de Instalação	25/10/2021, na Sala de Audiência da 1ª AJME, às 13h
Período da Correição	25/10/2021 A 22/11/2021
Nº de Dias da Correição	20 dias corridos, com mais 05 dias úteis de prorrogação

FORÇA DE TRABALHO DA AUDITORIA INSPECIONADA

Juiz de Direito Titular	MARCELO ADRIANO MENACHO DOS ANJOS
Juiz de Direito Substituto	NÃO HÁ
Gerente de Secretaria	IZABELA MAGALHÃES DE PINHO TAVARES LEITE
1ª AJME	
Servidores (inclusive de recrutamento amplo)	07, incluindo a assessora do Juiz, a gerente de secretaria e servidores efetivos
Terceirizados	NÃO HÁ
Estagiários	03
ASSPROM	01
TOTAL	12
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO	
Servidores efetivos	03
Terceirizados	01
TOTAL	04

EXECUÇÃO DOS TRABALHOS CORREICIONAIS

CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO

FEITOS DISTRIBUÍDOS A CADA UMA DAS AUDITORIAS	Nº DE FEITOS DISTRIBUÍDOS EM 2021 PELA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO (DE 01/01/2021 A 31/12/2021)
1ª AJME	438
2ª AJME	453
3ª AJME	426

4ª AJME	419
5ª AJME	22
TOTAL	1.758

EXECUÇÃO DOS TRABALHOS CORREICIONAIS

1ª AJME

AUTOS CRIMINAIS CORREICIONADOS	QUANTIDADE
Autos de Prisão em Flagrante	36, sendo 1 físico
Ações Penais	158, sendo 12 físicos
Deserção	3, todos eletrônicos
Autos em execução / cadastros no SEEU	10, todos eletrônicos
Inquéritos Policiais Militares	40, sendo 5 físicos
Procedimentos Investigatórios Criminais	7, todos eletrônicos
Representações Criminais	5, todos eletrônicos
Pedido de Liberdade Provisória	1, eletrônico
Termo Circunstanciado	2, todos eletrônicos
Carta Precatória	1, eletrônico
Inquéritos Policiais	19, todos eletrônicos
TOTAL GERAL CORREICIONADO	282 autos (sendo 18 físicos e 264 eletrônicos)

MANIFESTAÇÕES REALIZADAS PELO CORREGEDOR

Manifestações do Corregedor nos próprios autos	33 <i>(32 em autos eletrônicos e 01 em autos físicos)</i>
Despachos do Corregedor ao Juiz	05
Ofícios do Corregedor ao Juiz	07
TOTAL	45

PONTOS OBSERVADOS DURANTE A CORREIÇÃO

Se os dados dos feitos distribuídos estavam cadastrados corretamente, de acordo com as

PONTOS OBSERVADOS DURANTE A CORREIÇÃO

Se houve demora no cumprimento das cartas precatórias, nas respostas a ofícios judiciais,

classes e os assuntos constantes das tabelas unificadas do CNJ.	requisição de certidões, etc, e se houve cobrança/alerta por parte da Auditoria
Lançamento correto dos movimentos nos sistemas, pelo cartório.	Se houve demora para o cumprimento de diligências por parte do comandante das unidades militares, e se houve cobrança/alerta por parte da Auditoria.
Se houve falhas no cadastramento dos dados nos sistemas.	No caso dos processos físicos, se estava sendo feita a juntada de documentos, com o devido preenchimento e assinatura das etiquetas e movimentação no sistema SINGEP; e no caso de processos eletrônicos, se estava sendo feita movimentação no sistema EPROC, bem como outros atos do processo e qual o prazo em que se está fazendo.
Prazo na remessa dos IPMs para análise do MP sobre oferecimento ou não de denúncia.	Verificação quanto à expedição das guias recolhimento, no caso das execuções
Se houve demora pelo cartório em cumprir os despachos do Juiz.	Prazo para elaboração/prolação da sentença além do prazo legal (art. 443 do CPPM).
O prazo de cumprimento das sentenças, bem como a expedição de mandados e precatórias.	Prazo entre o pedido de arquivamento e a remessa dos autos para arquivo judicial da Corregedoria.

FALHAS DETECTADAS

NO EPROC

(sistema para processo eletrônico)

- **ausência de cadastramento ou cadastramento incorreto das partes envolvidas (vítima, réu, testemunhas, advogados)** no campo “Partes e Representantes”;
- ausência de cadastramento ou cadastramento incorreto dos tipos penais nos campos “assuntos” e “dados criminais”;
- Processos apensos que não estão relacionados no EPROC;
- Erro no cadastro sobre *Audiências já realizadas ou canceladas*, mas que constam no sistema ainda como *marcadas/agendadas*, ou sem o registro de sua realização;
- Concessão de benefícios sem a comprovação, nos autos, de verificação dos requisitos necessários para sua concessão, ou com FAC’s e CAC’s desatualizadas;
- Demora nas movimentações dos processos, quais sejam, cumprimento de despachos dados pelo Juiz, expedição de intimações, envio parra conclusões, juntada de documentos;
- Informações divergentes ao que foi solicitado pela Corregedoria.

NO SINGEP <i>(sistema para processo físico)</i>	<ul style="list-style-type: none"> • NÃO HOUVE
NOS PROCESSOS FÍSICOS	<ul style="list-style-type: none"> • Ausência de Termo de Liberação e de Restituição da arma apreendida em um processo que estava prestes a ser arquivado.
NO SEEU <i>(Sistema Eletrônico de Execução Unificado)</i>	<ul style="list-style-type: none"> • NÃO HOUVE
NA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • NÃO HOUVE

AUTOS ENVOLVENDO A LEI 9.099/95

A Auditoria aplica o disposto na referida Lei?	<ul style="list-style-type: none"> • SIM
Observações	<ul style="list-style-type: none"> • Verificou-se a ocorrência de concessão de 2 benefícios previstos na Lei 9.099/95 ao mesmo Réu, em intervalo menor do que 5 anos, em mais de 1 processo, tendo sido feitos alertas e determinações no Processo-Sei.

RECOMENDAÇÕES FEITAS

Em relação à responsabilidade da Auditoria	<ul style="list-style-type: none"> • Que sejam analisados os requisitos que autorizam a concessão dos benefícios (<i>como transação penal e suspensão condicional do processo e da pena</i>), previamente à sua concessão, principalmente juntando as FAC's e CAC's atualizadas. • Maior agilidade nas movimentações processuais, principalmente no cumprimento dos despachos do Juiz, com o objetivo de se evitar atrasos desnecessários na prestação jurisdicional. • Sempre, permanente e gradativamente, vincular no EPROC os autos relacionados (APF, IPM, Ação Penal, etc) • Atualizar gradativa e constantemente a situação das AUDIÊNCIAS no sistema EPROC, pois sua inexistência causa pendências junto ao CNJ, além de prejudicar as estatísticas de produtividade da Magistrada. • Maior agilidade em proceder à baix-a dos processos, pois impacta na emissão de relatórios e estatísticas. • Atualizar correta e constantemente os tipos penais nos respectivos campos, pois impacta na emissão de certidões e relatórios.
--	---

	<ul style="list-style-type: none"> • Manter sempre atualizado o cadastro correto das partes e representantes, principalmente com o CPF, pois impacta na emissão de relatórios, certidões e estatísticas. • Maior atenção quando for prestar informações a esta Casa Corregedora.
Em relação aos andamentos processuais no sistema SINGEP	<ul style="list-style-type: none"> • NÃO HOUVE.

CONCLUSÃO

- No geral, conclui-se que os responsáveis pelas atividades da 1ª AJME e da **Central de Distribuição**, bem como os demais servidores dos respectivos setores, mostram-se preocupados com o desenvolvimento dos trabalhos, **faltando**, no entanto, **ajustes na organização da rotina de trabalho da Secretaria e de outras adequações jurisdicionais conforme o ALERTA deste Corregedor.**
- Por fim, **quanto à Central de Distribuição**, verificou-se melhora significativa nos trabalhos da Central de Distribuição desde a última correição, feita em 2019, mostrando grande evolução na organização da rotina de trabalho do setor.

RESULTADO DA CORREIÇÃO

Data do envio do Relatório Final da Correição pelo Corregedor	<ul style="list-style-type: none"> • 13/03/2022
Data do cumprimento de todas as recomendações e determinações constantes no Relatório Final	<ul style="list-style-type: none"> • 16/03/2022, conforme informação do magistrado e certidão da Gerente de Secretaria.
Data do Arquivamento e Encerramento da Correição	<ul style="list-style-type: none"> • 16/03/2022, mediante despacho do Corregedor.
Divulgação no site deste extrato da correição	<ul style="list-style-type: none"> • AUTORIZADA, por terem cumprido as determinações do Corregedor.

Belo Horizonte, *data registrada no sistema.*

Desembargador Rúbio Paulino Coelho

Corregedor da Justiça Militar/MG



Documento assinado eletronicamente por **RUBIO PAULINO COELHO, Corregedor da Justiça Militar**, em 16/03/2022, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0227268** e o código CRC **978918E3**.

21.0.00001308-8

0227268v9

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG